



REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL CONDENATÓRIA

Aprovado pela Portaria n.º 282/2013, de 29 de agosto

CAPA

01 CARACTERIZAÇÃO DO REQUERIMENTO

Processo N.º: 02

Tribunal: 03

Fim da execução: 04

Forma do processo: 05

Data da decisão judicial condenatória: 06

NIP: 07

Valor da execução: 08

[Nas ações de valor superior à alçada do tribunal de primeira instância, o patrocínio por advogado, advogado estagiário ou solicitador é obrigatório. Neste caso, a parte está obrigada à entrega do requerimento executivo por transmissão eletrónica de dados.]

Tribunal competente para a execução:

09

02 RESERVADO À SECRETARIA

03 ANEXOS APRESENTADOS

Anexo	Descrição	Observações	Número de impressos apresentados
C1	Identificação de exequente(s)	Este anexo é obrigatório. Deve preencher tantos anexos quantos os exequentes.	02 <input type="text"/>
C2	Identificação de agente de execução e mandatário	Este anexo é facultativo.	03 <input type="text"/>
C3	Identificação de executado(s)	Este anexo é obrigatório. Deve preencher tantos anexos quantos os executados.	04 <input type="text"/>
C4	Exposição de factos e liquidação	Este anexo é obrigatório.	05 <input type="text" value="01"/>
C5	Obrigaçao condicional ou dependente de prestação	Este anexo é facultativo.	06 <input type="text"/>
C6	Identificação de outros intervenientes	Este anexo é facultativo.	07 <input type="text"/>
C7	Declarações complementares	Este anexo é facultativo.	08 <input type="text"/>
P1	Penhora de imóveis	Estes anexos destinam-se a indicar bens pertencentes ao executado. São facultativos.	09 <input type="text"/>
P2	Penhora de veículos automóveis (móveis sujeitos a registo)		10 <input type="text"/>
P3	Penhora de outros móveis sujeitos a registo		11 <input type="text"/>
P4	Penhora de móveis não sujeitos a registo		12 <input type="text"/>
P5	Penhora de créditos		13 <input type="text"/>
P6	Penhora de direitos a bens indivisos, quotas em sociedade		14 <input type="text"/>
P7	Penhora de títulos		15 <input type="text"/>
P8	Penhora de rendas, abonos, vencimentos ou salários		16 <input type="text"/>
P9	Penhora de depósitos bancários		17 <input type="text"/>
	Outros documentos	Deverá indicar o número de documentos complementares apresentados.	18 <input type="text"/>
	Comprovativo de concessão de apoio judiciário	Este documento deve ser apresentado sempre que tenha sido concedido ao exequente apoio judiciário.	19 <input type="text"/>
	Comprovativo de pagamento de taxa de justiça N.º documento: 20 <input type="text"/>	Este documento deve ser sempre apresentado, salvo se tiver sido concedido apoio judiciário.	21 <input type="text"/>

01 **04 IDENTIFICAÇÃO DO EXEQUENTE**

02 [Preencha este campo indicando o número de ordem do exequente. Se por exemplo forem 3 os exequentes deverá preencher 3 impressos C1, indicando o código 0401 no primeiro anexo, 0402 no segundo anexo e 0403 no terceiro anexo. Os campos sombreados não são de preenchimento obrigatório]

Nome/denominação: 03

NIB: 04

Se este exequente é casado e o cônjuge também consta como exequente, preencha mais um impresso C1 e indique qual o código atribuído ao cônjuge 05

01 **05 APOIO JUDICIÁRIO**

[preencha este quadro só no caso de ter sido requerido apoio judiciário após a decisão judicial condenatória]

- 02 **Dispensa de taxa de justiça e demais encargos com o processo**
- 03 **Nomeação e pagamento da compensação de patrono**
- 04 **Pagamento faseado de taxa de justiça e demais encargos com o processo**
- 05 **Nomeação e pagamento faseado da compensação de patrono**
- 06 **Atribuição de agente de execução**

Atenção:

Terá de juntar declaração que concede apoio judiciário, salvo quando o apoio judiciário tenha sido concedido no processo declarativo que deu origem ao título executivo.

Preencha tantos anexos C1 quantos os necessários para identificar todos os exequentes

06 IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE EXECUÇÃO

[Os campos sombreados não são de preenchimento obrigatório]

Agente de execução: Oficial de justiça:

Cédula Profissional:

Nome:

Domicílio:

Localidade:

Comarca: Freguesia:

Código Postal:

Telefone: Fax: Corr. Eletrónico:

Número fiscal:

Soc. Profissional: NIPC

I.R.S.: DISPENSADO DE RETENÇÃO COM RETENÇÃO NA FONTE

I.V.A.: SUJEITO À TAXA DE ISENTA (ARTIGO)

07 IDENTIFICAÇÃO DO MANDATÁRIO

[Caso a parte esteja representada por mandatário na fase executiva, só pode proceder à entrega do requerimento executivo em papel em caso de justo impedimento]

[Os campos sombreados não são de preenchimento obrigatório. Caso o mandatário já tenha tido intervenção no processo, apenas é necessário preencher os campos da cédula profissional e nome]

Advogado: Advogado estagiário: Solicitador:

Cédula Profissional: Conselho distrital (só para advogados):

Nome:

Domicílio:

Localidade:

Comarca: Freguesia:

Código Postal:

Telefone: Fax: Corr. Eletrónico:

NIF:

Soc. Profissional: NIPC

I.R.S.: DISPENSADO DE RETENÇÃO COM RETENÇÃO NA FONTE

I.V.A.: SUJEITO À TAXA DE ISENTA (ARTIGO)



REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL CONDENATÓRIA

Aprovado pela Portaria n.º 282/2013, de 29 de agosto



10 EXPOSIÇÃO DOS FACTOS

02

CONSTAM EXCLUSIVAMENTE DO TÍTULO EXECUTIVO

03

EXPOSIÇÃO DOS FACTOS [Quando não constem exclusivamente do título [preencha o campo 04 deste quadro]

04



11 LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO

02

VALOR LÍQUIDO 03 |_|. |_|_|_|. |_|_|_|, |_|_|| €

04

VALOR DEPENDENTE DE SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO(a).. 05 |_|. |_|_|_|. |_|_|_|, |_|_|| €

06

VALOR NÃO DEPENDENTE DE SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO(a).07 |_|_|_|. |_|_|_|_|, |_|_|| €

(a)Se indicou valor dependente de cálculo (seja este ou não aritmético) exponha como foi ou foram obtidos esses valores:

08



12 ESCOLHA DA PRESTAÇÃO (artigo 714.º)

02

PERTENCE AO EXEQUENTE [Na exposição dos factos constante deste anexo (campo 04 do quadro 10) deve indicar os fundamentos da escolha]

03

PERTENCE AO EXECUTADO

04

PERTENCE A TERCEIRO [Identifique o terceiro a quem incumbe a escolha no anexo C6]



REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL CONDENATÓRIA

Aprovado pela Portaria n.º 282/2013, de 29 de agosto

01 **13 OBRIGAÇÃO CONDICIONAL (artigo 715.º)**

EXPOSIÇÃO DOS FACTOS

02

MEIOS DE PROVA

03 Documental

04 Testemunhal (preencha o anexo **C6**)

01 **14 OBRIGAÇÃO DEPENDENTE DE PRESTAÇÃO (artigo 715.º)**

EXPOSIÇÃO DOS FACTOS

02

MEIOS DE PROVA

03 Documental

04 Testemunhal (preencha o anexo **C6**)

01 **15 OUTROS INTERVENIENTES NO PROCESSO**

[Identifique os restantes intervenientes no processo, designadamente testemunhas para produção de prova, terceiro a quem caiba a escolha da prestação, etc.]

[Pode preencher tantos anexos C6 quantos os necessários para identificar os intervenientes. No campo 02 deve numerar os intervenientes. No campo 03 deve referir o anexo e no campo 04 o quadro relacionado com esse interveniente. Exemplo: Tem três testemunhas para sustentar a prova com vista à dispensa de citação prévia – Terá de indicar a primeira testemunha com o número 1|7|0|1|, a segunda 1|7|0|2| e a terceira 1|7|0|3|. Nos campos 03 e 04 terá de indicar ANEXO C|5| QUADRO 1|3|]

02 1|7| PARA EFEITOS DO REFERIDO NO ANEXO 03 QUADRO 04

Nome/denominação: 05

Domicílio / morada: 06

Localidade: 07 País: 08

Comarca: 09 Freguesia: 10

Código Postal: 11 12

Telefone: 13 Fax: 14 Corr. Eletrónico: 15

16 **PESSOA COLETIVA**

Natureza: 17

N.I.P.C.: 18 Matrícula: 19 Conservatória: 20

21 **PESSOA SINGULAR**

Nacionalidade: 22 País de naturalidade: 23

Concelho(naturalidade): 24 Freguesia (naturalidade): 25

Sexo: 26 M F Data de nascimento: 28 / / Estado civil: 29

Doc. identificação: 30 nº: 31 de 32 / / emitido em 33

Número fiscal: 34

02 1|7| PARA EFEITOS DO REFERIDO NO ANEXO 03 QUADRO 04

Nome/denominação: 05

Domicílio / morada: 06

Localidade: 07 País: 08

Comarca: 09 Freguesia: 10

Código Postal: 11 12

Telefone: 13 Fax: 14 Corr. Eletrónico: 15

16 **PESSOA COLETIVA**

Natureza: 17

N.I.P.C.: 18 Matrícula: 19 Conservatória: 20

21 **PESSOA SINGULAR**

Nacionalidade: 22 País de naturalidade: 23

Concelho(naturalidade): 24 Freguesia(naturalidade): 25

Sexo: 26 M F Data de nascimento: 28 / / Estado civil: 29

Doc. identificação: 30 nº: 31 de 32 / / emitido em 33

Número fiscal: 34



REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL CONDENATÓRIA

Aprovado pela Portaria n.º 282/2013, de 29 de agosto

ANEXO
C7

01

16 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Neste anexo poderá prestar declarações complementares a qualquer dos restantes anexos.

Exemplo: Se o espaço disponível para a exposição dos factos (anexo C4) não for suficiente deverá utilizar este impresso mencionando nos campos 02, 03 e 04 o seguinte: ANEXO QUADRO CAMPO

As declarações visam complementar o referido no ANEXO | | , QUADRO | CAMPO |

05

01 17 PENHORA DE BENS IMÓVEIS

02 17 | | [Pode preencher tantos ANEXOS P1 quantos os necessários para identificar os bens imóveis indicados à penhora. Deverá ser utilizado um anexo para cada imóvel indicado à penhora. No campo 02 deve indicar o número de ordem do bem imóvel indicado à penhora. Se por exemplo indicar dois imóveis deverá preencher dois impressos indicando os números |17|01| e |17|02|, respetivamente]

EXECUTADO OU EXECUTADOS A QUEM PERTENCE O BEM INDICADO À PENHORA:

Código 03 08 | | Código 04 08 | | Código 05 08 | |
Código 06 08 | | Código 07 08 | | Código 08 08 | |

[Nos campos 03 a 08 pode indicar a quem pertence o bem indicado à penhora. Exemplo: Se a execução é movida contra dois executados, mas o bem indicado pertence só ao primeiro executado deverá mencionar no campo 03 o código do executado constante do anexo C3, ou seja o número |08|01|]

IDENTIFICAÇÃO DO BEM:

Descrição sucinta: 09
10
Natureza: 11 [Rústico / Urbano / Misto]
Rua / lugar: 12
Localidade: 13 Concelho: 14
Comarca: 15 Freguesia: 16
Fracção Autónoma: 17

18 PRÉDIO NÃO DESCRITO

19 PRÉDIO DESCRITO SOB O NÚMERO 20 Cons. Registo Predial: 21

22 PRÉDIO OMISSO NA MATRIZ

23 PRÉDIO INSCRITO SOB O ARTIGO 24
Serviço de Finanças de 25 Código do Serviço de Finanças 26

OBSERVAÇÕES

[Neste campo poderá prestar quaisquer observações complementares que possam auxiliar à concretização da penhora, bem assim como proceder a indicação de quaisquer eventuais interessados, tais como titulares de direito real (credor hipotecário, possuidor, etc), comproprietários, arrendatários, etc.]

27

01 18 PENHORA DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

02 18 | | [Pode preencher tantos **ANEXOS P2** quantos os necessários para identificar os automóveis indicados à penhora. Deverá ser utilizado um anexo para cada veículo indicado à penhora. No campo 02 deve indicar o número de ordem do veículo indicado à penhora. Se por exemplo indicar dois automóveis deverá preencher dois impressos indicando os números 1801 e 1802, respetivamente]

EXECUTADO OU EXECUTADOS A QUEM PERTENCE O BEM INDICADO À PENHORA:

[Nos campos 03 a 08 pode indicar a quem pertence o bem indicado à penhora. Exemplo: Se a execução é movida contra dois executados, mas o bem indicado pertence só ao primeiro executado deverá mencionar no campo 03 o código do executado constante do anexo C3, ou seja o número 0801]

Código 03	<input type="checkbox"/> 08 <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Código 04	<input type="checkbox"/> 08 <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Código 05	<input type="checkbox"/> 08 <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Código 06	<input type="checkbox"/> 08 <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Código 07	<input type="checkbox"/> 08 <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Código 08	<input type="checkbox"/> 08 <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

IDENTIFICAÇÃO DO BEM

Matrícula:	09 <input type="text"/>	Conservatória:	10 <input type="text"/>
Tipo:	11 <input type="text"/>	Marca:	12 <input type="text"/>
Modelo:	13 <input type="text"/>	Cor:	14 <input type="text"/>

POSSÍVEL LOCALIZAÇÃO

Morada:	15 <input type="text"/>		
Localidade:	16 <input type="text"/>	Concelho:	17 <input type="text"/>
Comarca:	18 <input type="text"/>	Freguesia:	19 <input type="text"/>

OBSERVAÇÕES

[Neste campo poderá prestar quaisquer observações complementares que possam auxiliar à concretização da penhora, bem como proceder à indicação de quaisquer eventuais interessados, tais como titulares de direito real (credor hipotecário, possuidor, etc), comproprietários, locatário, etc.]

20

01 19 PENHORA DE OUTROS MÓVEIS SUJEITOS A REGISTO

02 119 | | [Pode preencher tantos ANEXOS P3 quantos os necessários para identificar os bens indicados à penhora. Deverá ser utilizado um anexo para cada bem indicado à penhora. No campo 02 deve indicar o número de ordem do bem indicado à penhora. Se por exemplo indicar dois bens desta natureza, deverá preencher dois impressos indicando os números 11901 e 11902, respetivamente]

EXECUTADO OU EXECUTADOS A QUEM PERTENCE O BEM INDICADO À PENHORA:

[Nos campos 03 a 08 pode indicar a quem pertence o bem indicado à penhora. Exemplo: Se a execução é movida contra dois executados, mas o bem indicado pertence só ao primeiro executado deverá mencionar no campo 03 o código do executado constante do anexo C3, ou seja o número 0801]

Código 03 08 | | Código 04 08 | | Código 05 08 | |
Código 06 08 | | Código 07 08 | | Código 08 08 | |

IDENTIFICAÇÃO

Tipo: 09 Matrícula/registo: 10
Descrição 11
Entidade de Registo 12

POSSÍVEL LOCALIZAÇÃO

Morada: 13
Localidade: 14 Concelho: 15
Comarca: 16 Freguesia: 17

OBSERVAÇÕES

[Neste campo poderá prestar quaisquer observações complementares que possam auxiliar à concretização da penhora, bem como proceder à indicação de quaisquer eventuais interessados, tais como titulares de direito real (credor hipotecário, possuidor, etc), comproprietários, locatário, etc.]

18

REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL CONDENATÓRIA

Aprovado pela Portaria n.º 282/2013, de 29 de agosto

 01 **PENHORA DE OUTROS MÓVEIS NÃO SUJEITOS A REGISTO**

 02 [Pode preencher tantos **ANEXOS P4** quantos os necessários para identificar os bens indicados à penhora. Deverá ser utilizado um anexo para cada dois bens indicados à penhora. No campo 02 deve indicar o número de ordem do bem indicado à penhora. Se por exemplo indicar dois bens desta natureza, deverá preencher indicando os números e , respetivamente]

EXECUTADO OU EXECUTADOS A QUEM PERTENCE O BEM INDICADO À PENHORA: [vide instruções constantes do anexo P1]

 Código 03

 Código 04

 Código 05

 Código 06

 Código 07

 Código 08
DESCRIÇÃO:

09

POSSÍVEL LOCALIZAÇÃO

Morada: 10

Localidade: 11

Concelho: 12

Comarca: 13

Freguesia: 14

OBSERVAÇÕES [Neste campo poderá prestar quaisquer observações complementares que possam auxiliar à concretização da penhora, bem como proceder à indicação de quaisquer eventuais interessados tais como titulares de direito real (exemplo penhor, direito de retenção, etc.), comproprietários, locatário, etc.]

15

 02 [Preencha tantos anexos quantos os necessários para identificar os bens indicados à penhora]

EXECUTADO OU EXECUTADOS A QUEM PERTENCE O BEM INDICADO À PENHORA: [vide instruções constantes do anexo P1]

 Código 03

 Código 04

 Código 05

 Código 06

 Código 07

 Código 08
DESCRIÇÃO:

09

POSSÍVEL LOCALIZAÇÃO

Morada: 10

Localidade: 11

Concelho: 12

Comarca: 13

Freguesia: 14

OBSERVAÇÕES

15

01 24 PENHORA DE RENDAS, ABONOS, VENCIMENTOS OU SALÁRIOS [art. 779.º]

02 24 | | [Pode preencher tantos ANEXOS P8 quantos os necessários para identificar os rendimentos indicados à penhora. Deverá utilizar um anexo para cada rendimento indicado à penhora. No campo 02 deve indicar o número de ordem do rendimento indicado à penhora. Se por exemplo indicar à penhora dois rendimentos diferentes, deverá preencher dois impressos indicando os números |24|01| e |24|02|, respetivamente]

EXECUTADO OU EXECUTADOS COM DIREITO AO RENDIMENTO:

[Indique o código do executado ou executados quem pertence o direito. Se, por exemplo, pertencer ao primeiro executado indique o código deste: 08|01|]

Código 03 08 | |

Código 04 08 | |

Código 05 08 | |

Código 06 08 | |

Código 07 08 | |

Código 08 08 | |

TIPO DE RENDIMENTO: 09 [Renda; abono; vencimento; salário; outros rendimentos periódicos]

DESCRIÇÃO:

[Descreva aqui a origem do rendimento e qualquer outra informação que possa mostrar-se relevante para a concretização da penhora]

10

PESSOA OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO:

Nome/denominação: 11

Domicílio / morada: 12

Localidade: 13 País: 14

Comarca: 15 Freguesia: 16

Código Postal: 17 18

Telefone: 19 Fax: 20 Corr. Eletrónico: 21

22 **PESSOA COLETIVA**

Natureza: 23

N.I.P.C.: 24 Matrícula: 25 Conservatória: 26

27 **PESSOA SINGULAR**

Nacionalidade: 28 País de naturalidade: 29

Concelho(naturalidade): 30 Freguesia(naturalidade): 31

Sexo: 32 M 33 F Data de nascimento: 34 / / Estado civil: 35

Doc. identificação: 36 nº: 37 de 38 / / emitido em 39

Número fiscal: 40

01 **PENHORA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS [art. 780.º]**

02 [Neste anexo deverá indicar as contas ou outros produtos financeiros do executado. Em cada **ANEXO P9** poderá indicar várias contas e produtos financeiros pertencentes ao mesmo executado ou executados. Exemplo: Se indicar uma conta bancária que pertence a dois executados deverá indicar nos campos 03 e 04 o respetivo código de executado ou seja e . No entanto, se pretender indicar duas contas bancárias de executados distintos, deverá utilizar dois impressos distintos, numerando-os com os códigos e , respetivamente]

EXECUTADO OU EXECUTADOS TITULARES DAS CONTAS OU DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS:

[Indique o código do executado ou executados quem pertence. Se, por exemplo, pertencer ao primeiro executado indique o código deste:

Código 03

Código 04

Código 05

Código 06

Código 07

Código 08

CONTAS BANCÁRIAS

N.º da conta: 09
 N.º da conta: 11
 N.º da conta: 13
 N.º da conta: 15
 N.º da conta: 17
 N.º da conta: 19
 N.º da conta: 21

Banco: 10
 Banco: 12
 Banco: 14
 Banco: 16
 Banco: 18
 Banco: 20
 Banco: 22

OUTRAS APLICAÇÕES

Descrição: 23
 Descrição: 25
 Descrição: 27
 Descrição: 29
 Descrição: 31
 Descrição: 33
 Descrição: 35
 Descrição: 37
 Descrição: 39

Instituição: 24
 Instituição: 26
 Instituição: 28
 Instituição: 30
 Instituição: 32
 Instituição: 34
 Instituição: 36
 Instituição: 38
 Instituição: 40

INTRODUÇÃO

O presente impresso, destina-se ao uso do exequente, para execuções em que não seja obrigatório o patrocínio por advogado, advogado estagiário ou solicitador.

Caso o exequente esteja obrigado a constituir mandatário, o preenchimento deste requerimento deve ser substituído pelo preenchimento do formulário eletrónico do requerimento constante do endereço eletrónico <http://citius.tribunaisnet.mj.pt>. Em caso de justo impedimento para a entrega do requerimento por transmissão eletrónica de dados, o requerimento pode, no entanto, ser apresentado através deste modelo.

Para além da respectiva capa, o requerimento encontra-se estruturado em anexos, quadros e campos. Todas as instruções são sempre referentes a alguma destas secções.

O diagrama mostra a estrutura de um formulário intitulado "REQUERIMENTO EXECUTIVO" (Anexo C1), aprovado pela Portaria n.º xxx/2009 de xxx/03. O formulário é dividido em seções numeradas:

- QUADRO:** Indica a secção "04 IDENTIFICAÇÃO DO EXEQUENTE".
- CAMPO:** Indica os campos de entrada de dados, como "02 014", "Nome/denominação: 03", "Domicílio / morada: 04", "Localidade: 05", "País: 06", "Comarca: 07", "Freguesia: 08", "Código Postal: 09", "Telefone: 11", "Fax: 12", "Corr. Electrónico: 13", "NIB: 14", "N.I.P.C.: 17", "Matrícula: 18", "Conservatória: 19", "Nacionalidade: 21", "País de nacionalidade: 22", "Concelho(naturalidade): 23", "Freguesia(naturalidade): 24", "Sexo: 25", "Data de nascimento: 27", "Estado civil: 28", "Doc. identificação: 29", "Número fiscal: 33".
- ANEXO:** Indica a secção "ANEXO C1".
- CAPA:** Indica a capa do formulário.

Além disso, há uma caixa de seleção para "PESSOA COLECTIVA" (15) e "PESSOA SINGULAR" (20). O campo "Sexo" (25) tem opções M (Masculino) e F (Feminino). O campo "Número fiscal" (33) é composto por 15 dígitos.

O requerimento encontra-se dividido num total de 17 anexos, identificados de **C1** a **C7** e de **P1** a **P9**.

Os anexos **C** destinam-se a identificar as partes intervenientes, os fundamentos da execução, e outros pedidos diretamente ligados ao processo.

Os anexos **P** destinam-se a indicar bens à penhora, não sendo assim de preenchimento obrigatório.

A **CAPA** do requerimento resume o conteúdo do mesmo, especificando quais os anexos entregues.

Só é obrigatória a entrega da **CAPA** e dos anexos **C1**, **C3** e **C4**. Os restantes anexos só devem ser entregues caso o exequente entenda serem aplicáveis ao caso concreto.

No fundo de cada um dos anexos encontra-se um espaço destinado à assinatura ou rubrica do exequente (ou do mandatário quando for caso disso), bem assim para numerar as páginas que compõem o requerimento. Nesta numeração não se incluem os documentos que se anexam ao requerimento.

INTRODUÇÃO

CAPA

Destina-se a resumir um conjunto de informação que resulta do requerimento, bem assim a identificar os anexos e documentos que são entregues.

Quadro	Campo	OBSERVAÇÕES
01	02	Deve indicar o n.º do processo onde foi proferida a decisão condenatória que pretende executar.
	03	Deve indicar o Tribunal (juízo e secção) onde corre ou correu o processo declarativo, sendo o requerimento na secretaria desse tribunal.
	04	Deve indicar se se trata de execução para pagamento de quantia certa, para entrega de coisa certa ou para prestação de facto, positivo ou negativo (veja o n.º 6 do artigo 10.º do Código de Processo Civil). Pode indicar, se for o caso, mais do que um fim.
	05	Se a execução tiver como fim o pagamento de quantia certa, deve indicar se segue a forma ordinária ou sumária. Quando o fim for entrega de coisa certa, ou prestação de facto, a execução segue forma única. O processo pode ainda ser especial. Veja os artigos 546.º e 550 do Código de Processo Civil.
	06	Indique a data da decisão judicial condenatória que pretende executar.
	07	Referência do Número Identificador de Pagamento da Taxa de Justiça.
	08	O valor da execução resulta da soma dos valores constantes quadro 11 do anexo C4. Nas ações de valor superior à alçada do tribunal de primeira instância, o patrocínio por advogado, advogado estagiário ou solicitador é obrigatório. Nas ações de valor superior à alçada do tribunal da relação é obrigatória a constituição de advogado. Nestes casos, a parte está obrigada à entrega do requerimento executivo por via eletrónica.
	09	Deve indicar qual o Tribunal competente para tramitar a execução, nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do Código de Processo Civil.
02		Este quadro é reservado ao uso da secretaria do Tribunal.
03	02 a 20	Nestes campos deve ser indicado quantos impressos são entregues de cada um dos anexos, bem assim como quantos documentos são juntos com o requerimento executivo (por exemplo, se a execução for movida contra duas pessoas, terá de preencher dois anexos C3, 03 indicando tal facto no campo 04 deste quadro).
	21	Este campo destina-se a indicar o nº do documento de auto liquidação da taxa de justiça. No caso de ter sido concedido apoio judiciário não é necessário preencher este campo.

ANEXO C1

Este anexo destina-se à identificação do exequente, bem como à informação sobre se o exequente beneficia de apoio judiciário. Os campos a sombreado não são de preenchimento obrigatório.

Quadro	Campo	OBSERVAÇÕES
04	02	Mencione o número de ordem do exequente, isto é, se a ação é movida por um só exequente deve apresentar um único anexo C1 em que inscreve o número 0 3 0 1. No entanto, se forem dois os exequentes terá que preencher dois anexos C1, indicando no primeiro o código 0 3 0 1 e no segundo o código 0 3 0 2
	03	Indique o nome do exequente tal como já consta do processo declarativo.
	04	Indique o número de identificação bancária (NIB) ou outro número equivalente, para onde serão efetuados os pagamentos que venham a ser devidos.
	05	Se o exequente for casado e o seu cônjuge deva também intervir como exequente, terá de preencher dois anexos C1 indicando aqui qual o código do anexo onde se encontra identificado o cônjuge (campo 02).
05	01	No caso de ter requerido apoio judiciário após a decisão judicial condenatória coloque uma cruz neste campo e indique quais dos campos 02 a 06 são aplicáveis. Caso já lhe tenha sido concedido apoio judiciário durante a fase declarativa, o mesmo mantém-se para a fase executiva.

ANEXO C2

Este anexo destina-se à identificação do agente de execução e do mandatário. A designação de agente de execução não é obrigatória. Caso não seja designado agente de execução, este será automaticamente designado pela secretaria por entre os agentes inscritos na comarca do Tribunal competente para o processo. Para uma maior celeridade processual procure designar agente de execução.

Quadro	Campo	OBSERVAÇÕES
06	01	Coloque uma cruz caso designe agente de execução, nos termos do n.º 3 do artigo 720.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 722.º.
	02 e 03	Caso requeira que as diligências de execução sejam realizadas por oficial de justiça (alíneas a), c), e) e f) do n.º 1 do artigo 722.º do CPC ou tal resulte da lei), coloque uma cruz no campo 03.
	04	Número da cédula profissional.
	05	Nome ou nome profissional.
	06 a 11	Domicílio profissional do agente de execução.
	15	Número fiscal do agente de execução.
	16 e 17	No caso do agente de execução pertencer a uma sociedade profissional deve ser indicado o nome da sociedade e o número de identificação de pessoa coletiva.
	18 a 23	Sempre que conhecidos, devem ser preenchidos estes campos. Quando não sejam conhecidos, o agente de execução designado procede à sua indicação.
07	01	No caso de não ter sido constituído mandatário, não preencha este quadro.
	02 a 04	Coloque uma cruz na qualidade do mandatário. Vide instruções ao quadro 01, campo 07, no que respeita à obrigação de constituição de mandatário.
	05 a 06	No caso de o mandatário ser advogado ou advogado estagiário indique qual o Conselho Distrital da Ordem dos Advogados a que pertence.
	07 a 22	Preencher com os dados pessoais do mandatário.

ANEXO C3

Este anexo destina-se a identificar o executado. É essencial que o exequente faculte o máximo de informação, para que o agente de execução possa promover as várias diligências processuais com a máxima celeridade.

Quadro	Campo	OBSERVAÇÕES
08	02	Mencione o número de ordem do executado, isto é, se a ação é movida contra um só executado terá de apresentar um único anexo C3 em que inscreve o número 0 8 0 1. No entanto, se forem dois os executados terá que preencher dois anexos C3, indicando no primeiro o código 0 8 0 1 e no segundo o código 0 8 0 2 e assim sucessivamente.
	03 e 04	Indique se o executado é devedor principal ou subsidiário (por exemplo, fiador). Se colocar uma cruz no campo 03 não poderá utilizar o campo 04.
	05	Indique o nome do executado tal como já consta do processo declarativo.
	06	Indique o NIPC caso se trate de pessoa coletiva ou o NIF caso se trate de pessoa singular.
	07	Tenha especial atenção no preenchimento deste campo. Caso o executado seja casado, terá de indicar a identificação do cônjuge, preenchendo os campos do quadro 08. No entanto, se ambos os cônjuges são executados então terá de preencher dois impressos C3. No primeiro impresso terá de indicar no campo 02: 0 8 0 1 e no campo 41: 0 8 0 2 (ou seja que o executado identificado como 0 8 0 1 é casado com o executado identificado como 0 8 0 2).
09	01	Se o executado for casado e a execução não for movida contra o cônjuge, coloque uma cruz neste campo e faculte o máximo de informação disponível preenchendo os campos 02 a 17. Tenha em atenção que sempre que pretenda invocar a comunicabilidade da dívida, deve indicar o cônjuge do devedor também como executado (ver instruções sobre o campo 41 do quadro 08).

ANEXO C4

Este anexo destina-se à exposição dos factos, à determinação do valor (liquidação) e à escolha da prestação (sempre que esta tenha lugar).

Quadro	Campo	OBSERVAÇÕES
10	02	Se os factos que sustentam a execução constarem exclusivamente do título coloque uma cruz neste campo.
	03	Se os factos não constam exclusivamente do título então coloque uma cruz neste campo e exponha os factos no campo 04 (se não for suficiente o espaço disponível poderá continuar a exposição no anexo C7).
11	02 e 03	Se o valor é líquido coloque uma cruz no campo 02 e indique o valor no campo 03. Se a quantia exequenda for composta, em parte por valor líquido e noutra parte por valores ilíquidos, preencha também os campos 04 e 05 (para valores determináveis por simples cálculo aritmético) / 06 e 07 (para valores que não são determináveis por simples cálculo aritmético).
	04 e 05	Se o valor for determinável por simples cálculo aritmético, (por exemplo, juros) coloque uma cruz no campo 04 e indique o valor no campo 05. Terá de expor a origem e forma de cálculo desse valor no campo 08.
	06 e 07	Estes campos devem ser preenchidos sempre que o valor não seja determinável por simples cálculo aritmético. Caso utilize estes campos, terá também que expor a origem e forma de cálculo desse valor no campo 08.
	08	Destina-se à exposição dos factos e formas de cálculo referidos nos campos 04 a 07.
12	01	Quando haja lugar a escolha de prestação, coloque uma cruz neste campo e indique a quem pertence a escolha.
	02	Se a escolha pertencer ao exequente deve colocar uma cruz neste campo, não esquecendo que terá também de expor os factos no campo 04 do quadro 09.
	03	Coloque uma cruz no caso da escolha da prestação pertencer ao executado (o agente de execução pela análise do título irá determinar qual ou quais os executados a quem incumbe a escolha).
	04	Se a escolha pertencer a terceiro terá, para além de colocar uma cruz neste campo, de preencher o anexo C6 , aí identificando o terceiro a quem compete a escolha.

ANEXO C5

Este anexo destina-se ao pedido de dispensa de citação prévia, obrigação condicional e comunicabilidade da dívida ao cônjuge do devedor.

Quadro	Campo	OBSERVAÇÕES
13	01	Caso a obrigação esteja dependente de condição suspensiva terá de preencher este campo.
	02 a 04	Ver instruções do quadro 12, campos 03 e 04.
14	01	Caso a obrigação esteja dependente de condição ou do cumprimento de uma prestação por parte do credor ou de 14 terceiro terá de preencher este campo.
	02 a 04	Ver instruções do quadro 12, campos 03 e 04.

ANEXO C6

Este anexo destina-se a identificar outros intervenientes no processo, como por exemplo as testemunhas indicadas para sustentar alguns dos pedidos, o terceiro ou terceiros a quem cabe a escolha da prestação, etc. Cada impresso permite identificar dois intervenientes.

Quadro	Campo	OBSERVAÇÕES
15	01	Coloque uma cruz caso haja lugar ao preenchimento deste anexo.
	02 a 04	Ver instruções no próprio impresso.
	05	Indique sempre o nome completo do interveniente. No caso de este ser pessoa coletiva, indique-o tal como consta do cartão de identificação de pessoa coletiva. Sendo pessoa singular, indique-o como consta do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.
	06 a 12	É essencial que preencha os campos de domicílio/morada com a máxima precisão, para que todas as comunicações possam fazer-se sem dificuldades.
	13 a 15	Estes campos não são de preenchimento obrigatório. No entanto, caso não seja constituído mandatário é essencial que indique os seus contactos telefónicos e de correio eletrónico para que se torne mais facilitado o contacto com o agente de execução.
	16	No caso de o interveniente ser pessoa coletiva coloque uma cruz.
	17	A utilizar apenas se o interveniente for pessoa coletiva. Indique a caracterização jurídica do interveniente. Por exemplo: sociedade por quotas, sociedade anónima, cooperativa, etc.
	18	A utilizar apenas se o interveniente for pessoa coletiva. É essencial indicar o número de identificação de pessoa coletiva. Verifique o número introduzido por confronto com o cartão de identificação de pessoa coletiva ou outro documento oficial.
	19 e 20	A utilizar apenas se o exequente for pessoa coletiva. No caso de se tratar de pessoa coletiva sujeita a registo comercial, indique sempre que possível o número da matrícula e a Conservatória onde se encontra registada.
	21	No caso de o interveniente ser pessoa singular coloque uma cruz
	22 a 28	A utilizar apenas se o interveniente for pessoa singular. Indique, sempre que possível, estes dados. A data de nascimento é preenchida com dia, mês e ano (exp. 10/09/1980)
	29	A utilizar apenas se o interveniente for pessoa singular. Estado civil: Solteiro, casado, divorciado, viúvo, separado.
	30	A utilizar apenas se o exequente for pessoa singular. Documento de identificação: Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão; Passaporte, Carta de Condução, etc.
	31 a 33	A utilizar apenas se o interveniente for pessoa singular. N.º do documento de identificação, data de emissão e local.
34	Deve indicar o número fiscal. Verifique o número introduzido por confronto com o cartão de identificação fiscal ou o cartão de cidadão.	



REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL CONDENATÓRIA

Aprovado pela Portaria n.º 282/2013, de 29 de agosto

ANEXO C7

Este anexo destina-se a complementar as declarações prestadas noutros impressos. Poderá preencher tantos impressos quantos os necessários. Veja as instruções constantes do próprio impresso.

ANEXO P1 A P9

Estes impressos destinam-se à indicação dos bens pertencentes ao executado. Não sendo obrigatória a indicação de quaisquer bens, as informações relativas aos mesmos podem revelar-se essenciais para uma rápida concretização da penhora e conseqüente recuperação do crédito. Siga as instruções constantes dos respetivos impressos.
